

LEI MUNICIPAL Nº 453.02, DE 21 DE JULHO DE 2008.

“Autoriza inclusão de nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008, a abertura de crédito especial, indica recursos para cobertura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, de que trata a Lei Municipal nº 418.02, de 1º de Outubro de 2007, da seguinte meta:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

PROGRAMA: Pavimentação de Vias Urbanas.

AÇÕES: Pavimentar com Pavi's tipo retangular para passeio a Rua José Paulo Kobber em aproximadamente 2.170,00 m².

OBJETIVOS: Possibilitar de melhores condições de acesso e trafegabilidade vias urbanas do Município, dotando as ruas de calçadas de passeio uniforme.

VALOR: R\$ 101.000,00.

Art. 2º - Para viabilizar a execução da Meta criada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

15.452.0027.1031 – Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações – Contrapartida.....R\$ 3.500,00

Total.....R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo precedente, servirá de recurso a redução, em igual valor, da seguinte dotação, constante no orçamento municipal vigente:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

03 – SEC – DEMAIS GASTOS

12.392.0007.1021 – Construção Museu Municipal

4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações.....(763).....R\$ 3.500,00

Total.....R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 21 de Julho de 2008.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento